PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM — PARÁ

PRAÇA BARÃO DE SANTARÉM, 41

CEP 68.100 — SANTARÉM - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
SANTARÉM — PARÁ

LEI Nº 8.686/79 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 1979.

ARQUIVE-SE
Em 11 / 12 / 1979

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santarém, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 1980.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará:

Faço saber que a Câmara Municipal de Santarém, estatui e eu sanciono' e publico a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Santarém, para o exercício financeiro de 1980, discriminado nos anexos desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em CR$ 82.100.000,00 (Oitenta e Dois Milhões e Cem Mil Cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será arrecadada de acordo com a legislação em vigor e das especificações em anexo obedecendo a seguinte classificação geral:

	CR$ 1,00
RECEITAS CORRENTES	72.631.000
Receita Tributária	13.711.000
Receita Patrimonial	5.570.000
Receita Industrial	14.000
Transferências Correntes	47.786.000
Receitas Diversas	5.550.000
RECEITAS DE CAPITAL	9.469.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	200.000
Transferência de Capital	9.149.000
Outras Receitas de Capital	120.000
TOTAL DA RECEITA	82.100.000

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, obedecidos os seguintes desdobramentos:

I - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	2.433.000
03 - Administração e Planejamento	14.192.000
05 - Comunicações	260.000

PRAÇA BARÃO DE SANTARÉM, 41
CEP 68.100 — SANTARÉM - PARÁ

08 - Educação e Cultura	28.766.000
09 - Energia e Recursos Minerais	1.220.000
10 - Habitação e Urbanismo	17.226.000
11 - Indústria, Comércio e Serviços	120.000
13 - Saúde e Saneamento	2.120.000
15 - Assistência e Previdência	3.800.000
16 - Transporte	9.023.000
99 - Reserva de Contingência	2.940.000
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES	82.100.000

II - DESPESA POR PODERES

PODER LEGISLATIVO	2.433.000
Câmara Municipal	2.433.000
PODER EXECUTIVO	79.667.000
Gabinete do Prefeito	2.825.000
Assessoria Técnica	1.080.000
Departamento de Administração	4.096.000
Departamento de Finanças	6.191.000
Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	28.474.000
Secretaria de Saúde e Serviço Social	1.120.000
Secretaria de Obras	12.437.000
Secretaria de Serviços Urbanos	14.612.000
Encargos Gerais do Município	5.892.000
Reserva de Contingência	2.940.000
TOTAL DA DESPESA POR PODERES	82.100.000

III - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESA CORRENTES	68.499.000
Despesas de Custeio	61.740.000
Transferências Correntes	6.759.000
DESPESAS DE CAPITAL	10.661.000
Investimentos	5.994.000
Transferências de Capital	4.667.000
Reserva de Contingência	2.940.000
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	82.100.000

Art. 4º - As Despesas à conta das dotações consignadas para encargos gerais do Município, serão supervisionadas pelo Departamento de Finanças.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, autorizado a:

I - efetuar Operações de Crédito por Antecipação da Receita até limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada;

II - abrir Crédito Suplementar no decorrer do exercício de 1980, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) da Despesa Geral fixada nesta Lei na forma do que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64;

III - tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o efetivo comportamento da Receita, a fim de se obter, na execução, o equilíbrio orçamentário;

IV - aprovar o orçamento Analítico de cada unidade orçamentária até o limite estabelecido nesta Lei;

V - reforçar as dotações utilizando como recursos a Reserva de Contingência.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM(PA), 06 DE DEZEMBRO DE 1979.

ANTONIO GUERREIRO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANILSON CARVALHO SIRAIAMA
Chefe de Gabinete

ARQ

Em 11/12/79